



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 269/2023, parte integrante do Processo Licitatório nº. 098/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo Secretário Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.132.896-79, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, nº. 65, sala 07, Bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-170, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.777.222/0001-09, neste ato representada pela sócia Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.206.766-38, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços na rede de iluminação pública de Itapeçerica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme discriminado no termo contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 12 de dezembro de 2024 encerrando-se em 11 de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2024 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:

Ficha 332: 02.05.02.15.452.0022.2123-3.3.90.39.00.

Ficha 345: 02.05.02.25.752.0022.1119-4.4.90.51.00.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.



**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 10 de dezembro de 2024.

---

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI**

CNPJ nº 26.777.222/0001-09  
Daniela Rodrigues Alves Lamounier  
CPF nº 015.206.766-38

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico